

# Fundhas

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2022

DATA: 22/09/2022

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E A EMPRESA VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉRMINO DE REFORMA DA UNIDADE DOM BOSCO CRIANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

MOTIVO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 43.934,81 / SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 12.331,58 / ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4ª, ITEM 4.3, ALÍNEA "A".

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 127/2022

São José dos Campos, 22 de setembro de 2022.

George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

# Outros

## Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

### Resolução nº 23, PROCESSO ELEITORAL de 08 de setembro de 2022

Dispõe sobre a convocação para eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a gestão - CMDPI Biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.428/03, Art. 49, em reunião ordinária em 08 setembro de 2022, fixar os procedimentos de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, com assento neste Conselho, para a gestão - 2022/2024, Resolve:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil, gestão 2022/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual se dará em assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de resolução publicada no Boletim do Município.

Art. 2º Os representantes dos órgãos não governamentais e seus respectivos Suplentes abaixo, serão eleitos em Assembleia específica, respeitada a ordem de maior votação, sendo:

I. 02 (dois) representantes dos usuários, com idade acima de 60 anos, pertencentes aos grupos de Convivência existentes no Município;

II. 01 (um) representante de entidade-Abriço;

III. 03 (três) representantes de Entidades que atuam com o Segmento Idoso, excluindo-se aquelas de caráter Abriço.

Parágrafo único. Além dos representantes acima especificados, haverá um representante (e um suplente) nomeado pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de São José dos Campos - APSJC, nos termos da lei nº 6.428/03. Capítulo I - Dos Candidatos

Das Entidades:

Art. 3º As Entidades que atuam com o segmento idoso poderão indicar seus candidatos desde que estejam cadastradas neste Conselho, por meio de comprovante do cadastro/inscrição.

Parágrafo único. A entidade deverá apresentar um candidato titular e seu respectivo suplente;

Art. 4º As entidades deverão encaminhar ao CMDPI requerimento de habilitação, (conforme Anexo I), devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais.

§ 1º As entidades que prestam serviços a pessoa idosa devem apresentar comprovante de inscrição neste Conselho.

§ 2º São condições para a pessoa candidata:

I. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II. Ser vinculada a uma entidade social na qualidade de: dirigente, funcionário ou membro;

III. Não ser ocupante de cargo público;

Art. 5º Apresentar cópia de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); comprovante de vinculação com a entidade (anexo I) declaração referente ao Art. 4º, § 2º, Inciso III desta resolução (Anexo II);

I. É vedada a indicação de mais de um candidato por entidade (apenas titular e suplente);

II. Cada candidato terá o direito a se candidatar somente para uma representação;

III. Serão consideradas de âmbito Municipal as entidades que, comprovadamente, estejam desenvolvendo suas atividades há pelo menos 02 (dois) anos no município.

Dos Usuários:

Art. 6º Para os representantes dos usuários:

I. A indicação formal, encaminhada à Comissão Eleitoral do CMDPI, deverá ser feita por meio de requerimento de habilitação. (Conforme Anexo I) devidamente assinado pela coordenação do Grupo de Convivência;

II. Apresentação de cópia de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), do Título de Eleitor ou certidão (comprovante) eleitoral;

Art. 7º O candidato representante dos usuários deverá ser maior de 60 (sessenta) anos e domiciliado neste município.

§ 1º O domicílio será confirmado por meio de comprovante de título eleitoral ou certidão eleitoral da pessoa candidata ou comprovante de endereço deste município;

§ 2º Cada Grupo de Convivência poderá indicar somente 01 (um) candidato;

§ 3º Os candidatos dos Grupos de Convivência concorrerão a 02 (duas) vagas de titulares e 02 (dois) suplentes, os 02 (dois) candidatos que obtiverem maior votação serão eleitos titulares, ficando na suplência os candidatos de menor votação;

Dos Eleitores

Art. 8º O eleitor poderá ser qualquer pessoa maior de 16 (dezesesseis) anos e que preencha os seguintes requisitos:

I. Apresente Título de Eleitor (papel ou eletrônico) ou certidão (comprovante) eleitoral com domicílio em São José dos Campos/SP e Cópia de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II. Efetue credenciamento para votação, no dia da Assembleia específica de eleição;

III. Participe da assembleia específica de eleição;

Parágrafo único. O eleitor deverá comparecer ao local e na data previstos no calendário, de que trata o artigo 11, desta resolução, munido de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do Título de Eleitor (papel ou eletrônico) ou certidão eleitoral de São José dos Campos/SP, para efetuar o credenciamento e votação.

Da Eleição

Art. 9º O Processo eleitoral do CMDPI ocorrerá da seguinte forma:

I. O processo de votação será realizado por meio de voto secreto, após identificação dos eleitores devidamente credenciados.

II. Cada candidato poderá designar 01 (um) fiscal que acompanhará a assembleia específica de eleição até o seu encerramento, devendo designá-lo no ato de sua inscrição, que ocorrerá no período previsto no inciso II do artigo 11 desta resolução.

III. A Assembleia específica será realizada, na data e no local previstos no artigo 11 desta resolução.

Art. 10. Não será aceita inscrição de candidato em mais de 01 (uma) categoria.

Do Calendário Eleitoral

Art. 11. A eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMDPI, obedecerá ao seguinte calendário:

I. 27/09/2022 a 19/10/2022: encaminhamento de carta convite às entidades;

II. 27/09/2022 a 26/10/2022: inscrição dos candidatos;

III. 27/10/2022 a 07/11/2022: avaliação, homologação das candidaturas;

IV. 08/11/2022: divulgação da relação de candidatos pela Comissão Eleitoral;

V. 09/11/2022 a 11/11/2022 (das 9h às 11h e das 13h às 16h): apresentação de recursos de candidatos e entidades;

VI. 16/11/2022 a 21/11/2022: julgamento de recursos pela Comissão Eleitoral;

VII. 22/11/2022 - divulgação dos resultados do recurso;

VIII. 30/11/2022 das 10h00 às 20h00. Assembleia específica de ELEIÇÃO e após encerramento da votação, será realizada a apuração no mesmo local;

IX. 09/12/2022 posse dos Conselheiros eleitos pelo Sr. Prefeito Municipal.

Disposições Gerais

Art. 12. A ata de apuração de votos correspondente a Assembleia específica deverá ser assinada pelos fiscais indicados devidamente inscritos e pela comissão eleitoral.

Art. 13. Os candidatos escolhidos terão representação por 02 (dois) anos, contados a partir da efetiva posse.

Art. 14. No caso dos Grupos de Convivência, os candidatos mais votados eleger-se-ão conselheiros titulares e os menos votados eleger-se-ão conselheiros suplentes, conforme disposto no Art. 2º desta resolução.

Parágrafo único: Em caso de empate entre os candidatos será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 15. A inscrição dos candidatos, a divulgação, a notificação e a apresentação de recursos de que tratam o artigo 11 será realizada na sede do CMDPI, localizada na Rua Euclides Miragaia, n. 508, Centro, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h.

§ 1º Nos casos de recurso as decisões da comissão eleitoral serão definitivas, não cabendo qualquer outro recurso ou contestação.

§ 2º Todas as comunicações e ou divulgações serão feitas por publicação no Boletim do Município e ou através do e-mail oficial das entidades/grupos de convivência participantes.

Art. 16. A realização da Assembleia específica de eleição e a apuração, de que trata o artigo 11, ocorrerá no auditório da Casa do Idoso, localizada na Rua Euclides Miragaia, 508, Centro.

Art. 17. A posse dos Conselheiros será realizada pelo Prefeito Municipal, conforme calendário previsto no art. 11 desta resolução.

Art. 18. O candidato eleito que por motivo de força maior não tiver tomado posse, na data prevista no inciso IX do artigo 11 desta resolução, deverá fazê-lo nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 19. Até a efetiva posse dos novos conselheiros, os atuais continuarão exercendo seus poderes de representação no CMDPI.

Art. 20. Os casos omissos nesta resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral do CMDPI.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, aos oito de setembro de dois mil e vinte e dois.

Gilberto Antônio Vasconcelos Silos

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Anexo I****FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral.

Conforme disposto na Resolução CMDPI nº 23, de 08 de setembro de 2022, venho requerer habilitação para representação desta entidade/grupo de convivência postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2022/2024, na condição de candidato (a).

REPRESENTAÇÃO: (Campo obrigatório - escolha apenas uma alternativa)

a) ( ) representantes dos usuários, pertencentes aos grupos de Convivência do município;

b) ( ) representante de Entidade Abrigo;

c) ( ) representante de entidades que atuam com o Segmento Idoso, excluindo-se aquelas de caráter abrigo.

**Para Grupos de Convivência**

Nome da Entidade/Grupo de Convivência: \_\_\_\_\_

Certificado de inscrição no CMDPI \_\_\_\_\_

Presidente/Coordenador (a): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaro que a pessoa indicada participa das atividades deste grupo de convivência na qualidade de: (esclarecer vínculo) \_\_\_\_\_

E-mail oficial do grupo de convivência (obrigatório) \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Representante Legal ou Coordenador (a) do Grupo de Convivência

**Para Entidades**

Certificado de inscrição da entidade no CMDPI \_\_\_\_\_

Candidato (a) titular

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail oficial da entidade (obrigatório) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Candidato (a) suplente

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail oficial da entidade (obrigatório) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Representante Legal ou Coordenador (a) da entidade

**Anexo II****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do R.G. \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins que não exerço Cargo Público, em nenhuma esfera do Poder Público.

São José dos Campos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO Nº 24, de 09 de setembro de 2022.****DISPÕE SOBRE OS RESULTADOS DE PROCESSOS DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CMDPI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 5.814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n. 6.428/03 de 20/11/2003 e n. 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 03 de maio de 2022; Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1994;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos de a Pessoa Idosa realizar as inscrições de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso, que atuam no município, consoante artigo 48, inciso XI da Lei Municipal nº 6.428/03, acrescido pela Lei Municipal nº 6.914/2005;

Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamentais, esculpida no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto do Idoso, Lei Federal n. 10.741/2003; Considerando a Resolução CMDPI nº 05, de 16 de julho de 2019 e suas alterações;

Considerando o artigo 18 do Regimento Interno do CMDPI;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.952, de 30 de agosto de 2018 e a Resolução CMDPI n. 10, de 29 de maio de 2020.

**RESOLVE**

Art. 1º - Indeferir a inscrição da entidade filantrópica abaixo relacionada:

ASILO SOUSA LIMA (LAR MARIANA BERNARDES)

CNPJ: 22.387.031/0001-80. Rua das verbenas, 13 - Jardim Motorama, São José dos Campos-SP.

Parágrafo único. O certificado deferido no presente artigo terá validade por 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta resolução.

Gilberto Antônio Vasconcelos Silos

Vice-Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**ATA DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR**

Ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às 10:00 horas na Sede do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** em São José dos Campos-SP, a Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Sra. Edna Gomes Silva, deu início ao ato de posse da Conselheira Tutelar Titular, Evelyn Graziela Sanches Pontes, portadora da cédula identidade RG: 49.046.656-4 SSP/SP, domiciliada nesta cidade. Iniciou o ato, comunicou a renúncia do mandato da Conselheira Tutelar Titular Ana Maria da Silva Raimundo na data de 19 de setembro de 2022. Em seguida a Coordenadora comunica que a Conselheira Tutelar Titular, Sra. Evelyn Graziela Sanches Pontes, logo após ter sido convocada, aceitou de pronto, assinando o termo de aceite do cargo e declara aceitar o ofício pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o Ato de Posse e Compromisso, dos quais dão fé os signatários para efeito legal. Eu Rodolfo Aparecido de Oliveira, oficial administrativo do CMDCA, lavrei a presente Ata.

São José dos Campos, aos vinte dias do mês de setembro de 2022.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA

Evelyn Graziela Sanches Pontes

Conselheira Tutelar Titular Empossada

Rodolfo Aparecido de Oliveira

Oficial Administrativo do CMDCA

Ana Carolina de Oliveira Faria

Conselheira do Colegiado - Titular

Lindoia Bernardino Garcia

Conselheira do Colegiado - Titular

**TERMO DE POSSE E ACEITAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

Ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às 10:00 horas na Sede do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, Avenida Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - Sala 11 - Centro - São José dos Campos-SP. Na presença da coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Sra. Edna Gomes Silva foi empossada interinamente como Conselheira Tutelar Titular, Evelyn Graziela Sanches Pontes, para cumprimento do mandato de Conselheira Tutelar Titular a contar da data 20/09/2022 à 09/01/2024, em caráter de substituição a Conselheira Tutelar Titular Ana Maria da Silva Raimundo, conforme renúncia do mandato na data 19 de setembro de 2022. E declara aceitar o ofício conferido pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

E para constar, foi lavrado o presente termo de posse assinado pela coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Sra. Edna Gomes Silva, pelo Oficial Administrativo Rodolfo Aparecido de Oliveira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, pela conselheira empossada Evelyn Graziela Sanches Pontes,

Evelyn Graziela Sanches Pontes

Conselheira Tutelar Titular Empossada

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA

Ana Carolina de Oliveira Faria

Conselheira do Colegiado - Titular

Lindoia Bernardino Garcia

Conselheira do Colegiado - Titular

Rodolfo Aparecido de Oliveira

Oficial Administrativo do CMDCA